## 48340.007608/2016-00



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## **APOSTILA**

Processo nº: 48000.001026/2011-62

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2012-MME, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 761.561 SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME, aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado **Contratante** autoriza a repactuação do valor do Contrato 09/2012-MME, celebrado com a empresa **BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**.; inscrita no CNPJ sob n.º 03.497.401/0001-97, estabelecida no SAAN, Quadra 01 – nº 635, na cidade Brasília/DF – CEP: 70632-100, nos termos e condições abaixo.

**OBJETO:** Repactuar o valor do Contrato nº 09/2012, para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, 24 horas diuturnas com supervisor, a serem executados de forma contínua, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, em face da aplicação dos índices de reajustes estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2015/2016, do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF e do Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, cursos de formação e Transporte de Valores no Distrito Federal, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº DF000010/2016, em 20/01/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO**: A repactuação dos preços está prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 09/2012-MME, com amparo legal no art. 55, Inciso III, c/c art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, combinado ainda com o artigo 5º do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, e artigos. 37 a 41 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 e abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2009.

VALORES REPACTUADOS: O valor mensal passa de R\$ 75.012,67 (setenta e cinco mil doze reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 83.069,72 (oitenta e três mil sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

- a) O valor acrescido, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação no período de 1º de janeiro de 2016 a 07/03/2017, é de **R\$ 99.501,22** (noventa e nove mil quinhentos e um reais e vinte e dois centavos).
- b) As planilhas anexas a este Termo de Apostilamento refletem a repactuação, que passam a fazer parte integrante do Contrato nº 09/2012-MME;
- c) As despesas decorrentes desta repactuação correrão por conta dos recursos atribuídos ao Ministério de Minas e Energia, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016 e subsequente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento passa a viger a partir de 1º de janeiro de 2016 até 07 de março de 2017.

Brasília, em 25 de abril de 2016.

**MARCELO CRUZ** 

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração